



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019-002-PRG-SRP-SEMEC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO) empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.768/0001-97, sediada na Rua Ipiranga, 356, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pela Sra. Dartycylene Moura Carvalho Brito, CPF nº 470.634.163-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 038/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 038/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos provenientes, PNAE, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 128.793,75 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	QT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
30	7800	KG	Arroz, Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, Pacote de 1kg e fardo de 30kg em plástico, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	PAMPARRA	R\$2,30	R\$17.940,00
33	2250	PCT	Corante (Colorífico), natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal. Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g, fardo de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	MARATÁ	R\$0,65	R\$1.462,50
34	2250	UND	Extrato de tomate, Embalagem de 340g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos.	SÓ FRUTA	R\$1,55	R\$3.487,50
38	22500	PCT	Leite em pó, integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans. embalagem com 200 gramas, plástica resistente com a data de	ITALAC	R\$4,35	R\$97.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

			fabricação e prazo de validade			
43	1500	PCT	Milho para canjica, cor branca ou amarela, de primeira qualidade, embalagem de 500g, atóxica, resistente, livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos.	BONOMILH O	R\$1,65	R\$2.475,00
44	1275	GARR.	Óleo, embalado em garrafa plástica tipo PET atóxico, contendo 900 ml do produto, acondicionado em caixas com 20 unidades. Com a data de fabricação e prazo de validade.	SOYA	R\$3,90	R\$4.972,50
45	525	KG	Sal, refinado, iodado, para tempero, em embalagem plástica, atóxico transparente contendo 1 kg, fardo de 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com a data de fabricação e prazo de validade.	DU NORTE	R\$0,65	R\$341,25
47	150	COPO	Tempero pronto. Condimento em pó, constituído de pimenta do reino, cominho e outros. Embalagem de 270 g, atóxica, resistente, isenta de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Com a data de fabricação e prazo de validade.	ARIANE	R\$1,60	R\$240,00

Total R\$ 128.793,75

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 28 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADO: _____

D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO)
Dartyclene Moura Carvalho Brito

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____